

Lei nº 2.638, de 14 de agosto de 2013 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR UM (A) MÉDICO (A) II, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO PARA O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

14/08/2013 | [Leis](#)

JANETE TERESINHA DAEUK, Prefeita de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar um (a) Médico (a) II, para atuar junto ao Programa Estratégia da Saúde da Família - ESF do Posto Central, com carga horária de 40 horas semanais, em caráter de excepcional interesse público pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 2º Excepcionalmente na presente contratação não incide o disposto no artigo 200, da Lei 2.221/2007.

Art. 3º A despesa decorrente da execução desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária própria.

03.05.10.301.0055.2.101 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família.

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 14 de agosto de 2013.

JANETE TERESINHA DAUEK

Prefeita

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração